



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.501, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

“Abre crédito adicional suplementar”

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Seção de Contabilidade, um crédito adicional no valor de **R\$ 130.722,89 (Cento e trinta Mil setecentos e vinte e dois Reais e oitenta e Nove Centavos)**, conforme autorização da Lei Municipal 1.471/2016, art.4º, I e ao item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64, para suplementar a (s) dotação (ões) orçamentária(s) abaixo discriminada:

02.19	FUNDEB - ENSINO INFANTIL	VALOR
02.19.00	FUNDEB - ENSINO INFANTIL	
12.365.0122.2060	Manut. Ensino Infantil Pré-Escola FUNDEB 60%	
3.000.00	DESPEZA CORRENTE	
01.08	FONTE 02 – RECURSOS DE CONVÊNIOS ESTADUAIS	
(153) 3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.740,82
	TOTAL	37.740,82

02.19	FUNDEB - ENSINO INFANTIL	VALOR
02.19.00	FUNDEB - ENSINO INFANTIL	
12.365.0122.2062	Manut. Ensino Infantil Pré-Escola FUNDEB 40%	
3.000.00	DESPEZA CORRENTE	
01.08	FONTE 02 – RECURSOS DE CONVÊNIOS ESTADUAIS	
(155) 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA PESSOAL CIVIL	57.582,61
(156) 3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.156,04
	TOTAL	58.738,65

02.19	FUNDEB - ENSINO INFANTIL	VALOR
02.19.00	FUNDEB - ENSINO INFANTIL	
12.365.0122.2064	Manut. Ensino Infantil Creche FUNDEB 60%	
3.000.00	DESPEZA CORRENTE	
01.08	FONTE 02 – RECURSOS DE CONVÊNIOS ESTADUAIS	
(161) 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA PESSOAL CIVIL	16.930,91
(162) 3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.312,51
	TOTAL	,34.243,42

Art. 2º - Os recursos para a abertura do presente crédito será (ão) proveniente (s) da anulação parcial da (s) seguinte (s) dotação (ões).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.501, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

(Fls.02)

02.19	FUNDEB - ENSINO INFANTIL	VALOR
02.19.00	FUNDEB - ENSINO INFANTIL	
12.365.0122.2060	Manut. Ensino Infantil Pré-Escola FUNDEB 60%	
3.000.00	DESPESA CORRENTE	
01.08	FONTE 02 – RECURSOS DE CONVÊNIOS ESTADUAIS	
(152) 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA PESSOAL CIVIL	12.246,26
(154) 3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
	TOTAL	22.246,26

02.19	FUNDEB - ENSINO INFANTIL	VALOR
02.19.00	FUNDEB - ENSINO INFANTIL	
12.365.0122.2062	Manut. Ensino Infantil Pré-Escola FUNDEB 40%	
3.000.00	DESPESA CORRENTE	
01.08	FONTE 02 – RECURSOS DE CONVÊNIOS ESTADUAIS	
(157) 3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	19.810,00
(158) 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	70.614,76
(160) 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	10.000,00
	TOTAL	100.424,76

02.19	FUNDEB - ENSINO INFANTIL	VALOR
02.19.00	FUNDEB - ENSINO INFANTIL	
12.365.0122.2064	Manut. Ensino Infantil Creche FUNDEB 60%	
3.000.00	DESPESA CORRENTE	
01.08	FONTE 02 – RECURSOS DE CONVÊNIOS ESTADUAIS	
(163) 3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.051,87
	TOTAL	8.051,87

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 25 de Agosto 2017.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR

Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 25 de Agosto de 2017.

/mg.